



Iveco Group N.V.  
Corporate Seat: Amsterdam,  
the Netherlands  
Chamber of Commerce  
Registration no.  
83102701

A

## Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf Secretaria Regional de Licitações – 2ª SR/SL

Ref.: Pedidos de Esclarecimento e Impugnação – Pregão Eletrônico nº 90007/2025

Objeto: Fornecimento, por Sistema De Registro De Preços – SRP, fornecimento, carga, transporte e descarga de caminhões diversos, visando atender demandas de municípios, associações, cooperativas e de outras ações na área de atuação da Codevasf, no Estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da Codevasf.

A IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, com fundamento nos arts. 41 e 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, vem, respeitosamente, apresentar Pedidos de Esclarecimento e Impugnação ao Edital e seus Anexos, pelos motivos a seguir expostos:

### 1. DA TEMPESTIVIDADE

Considerando a publicação do Edital e seus anexos, e que a Sessão Pública Eletrônica está agendada para o dia 13/11/2025, o presente pedido é tempestivo, atendendo aos prazos previstos na legislação vigente para apresentação de impugnações e esclarecimentos administrativos

### 2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

#### 2.1. Carta de Apresentação de Proposta:

A Carta de Apresentação de Proposta (Anexo II), contém declaração de compromisso para realização do serviço em um prazo a ser preenchido a contar da data de assinatura do Contrato. No entanto, o Edital e o Termo de Referência (item 11.1 do TR) indicam que a contagem do prazo de entrega se iniciará na data de emissão da Ordem de Fornecimento.

1) Diante dessas peculiaridades, quando da apresentação da proposta, o fornecedor poderá alterar essa parte do texto da carta, para fazer constar o compromisso de fornecimento a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento?

2) E quanto ao prazo, poderá ser indicado o termo de até 180 dias, na forma do item 11.1 do Termo de Referência?

**Sede principale:**  
Via Puglia, 35 - 10156  
Torino - Italia  
Tel. +39 011 00.72.111  
**Capitale sociale**  
Euro 3.454.589,70 i.v.  
**Reg. Impr. di Torino**  
**Cod. Fiscale e P. IVA**  
12520180014  
**Rea di Torino**  
1296847

3) Se possível, apenas para evitar qualquer tipo de vício na apresentação da proposta e uma vinculação não padronizada, poderia o I. Pregoeiro disponibilizar um texto para substituir o parágrafo: “Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ( ) , a contar da data de assinatura do Contrato”?

### 2.1 Subcontratação:

O TR (item 6.3) veda a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos. Considerando que, em determinados casos, a execução contratual pode demandar o apoio de terceiros para etapas específicas (como transporte ou adaptação do equipamento), solicitamos o seguinte esclarecimento:

Gentileza confirmar se a vedação à subcontratação abrange também serviços acessórios, como transporte, logística ou implementação técnica, ou se a restrição aplica-se apenas à subcontratação direta do objeto principal.

### 2.2 Recebimento Provisório Recebimento Provisório e Definitivo:

Consta no item 17.1 do Termo de Referência que o recebimento provisório se dará após o término dos fornecimentos e no prazo de 15 dias da data da solicitação do fornecedor.

Queira o I. Pregoeiro esclarecer:

- 1) A solicitação para recebimento provisório somente poderá ser formalizada após a entrega da totalidade da Ordem de Fornecimento?
- 2) Ou essa solicitação (de recebimento provisório) poderá ser formalizada assim que entregue a primeira porcentagem na forma do item 11.1 do Termo de Referência?
- 3) Já quanto ao recebimento definitivo na forma do item 17.1.1 'b' do Termo de Referência, há um prazo para ser concretizado? Essa avaliação será feita no mesmo prazo do recebimento provisório?

### 2.3 Entregas no período de defeso eleitoral:

Dada a possibilidade de que entregas de bens ou processamento de pagamentos coincidam com o período de defeso eleitoral, conforme Lei nº 9.504/1997, solicita-se que seja aclarado pelo I. Pregoeiro:

1. Como serão gerenciados os prazos de entrega dos veículos, caso coincidam com período de defeso eleitoral ou restrições orçamentárias e de execução de despesa?
2. O fornecedor poderá seguir com as entregas normalmente nesse período?

3. Como será tratado o pagamento à Contratada quando a entrega ou vencimento da obrigação coincidir com o período de defeso eleitoral, considerando as limitações legais à execução da despesa?

#### 2.4 Cessão de Recebíveis:

Conforme expressa previsão no Edital, as cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante e, ainda, da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Considerando as características da operação pretendida pela IVECO, solicitamos que seja esclarecido se será necessária a formalização da cessão mediante termo aditivo ao contrato administrativo, nas hipóteses em que a cessão não alterar a pessoa à qual o pagamento deverá ser realizado. Explica-se:

A IVECO possui a intenção (caso seja vencedora do certame) de ceder os créditos/recebíveis oriundos dos Contratos Administrativos ao Banco CNH Industrial Capital SA (“Banco CNH”).

Porém, diferentemente das cessões de crédito comuns, em que os órgãos contratantes passam a realizar o pagamento diretamente à cessionária, na operação que a IVECO pretende realizar, os pagamentos continuarão sendo realizados pelos órgãos contratantes diretamente à IVECO.

Uma vez recebido o pagamento, a IVECO repassará os valores recebidos ao Banco CNH (destinatário final dos pagamentos, em razão da antecipação de recebíveis realizada).

Reforçamos que o pagamento ocorrerá em uma conta de titularidade da própria IVECO (contratada). Tal peculiaridade na operação a ser realizada entre a IVECO e o Banco CNH somente se faz possível pelo fato de ambas as empresas (IVECO e Banco CNH) integrarem o mesmo Grupo Econômico. Portanto, existe uma relação de confiança entre ambas, permitindo que os pagamentos devidos pelos órgãos contratantes continuem sendo realizados diretamente à IVECO e posteriormente repassados por esta empresa ao Banco CNH.

Inclusive, por integrarem o mesmo Grupo Econômico, é o próprio Banco CNH que realiza a gestão do contas a Receber da IVECO. E, como gestor do contas a receber da IVECO, o próprio Banco CNH identifica que o órgão contratante realizou o pagamento e, após essa identificação, solicita à IVECO o envio do valor correspondente ao Banco CNH.

Considerando, portanto, que na operação que se pretende realizar os pagamentos continuarão sendo realizados diretamente à empresa contratada - IVECO (sem impactos, então, aos órgãos contratantes), a IVECO entende, s.m.j, que não seria necessário, no

presente caso, a celebração dos Termos Aditivos mencionados pelo Parecer Nº JL -01, de 18/5/2020.

### 3. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

#### 3.1 Penalidade por atraso no pagamento:

##### I – Dos Fatos

O edital prevê que, em caso de atraso injustificado no pagamento, “os valores serão atualizados na forma do item 12.19 do TR, a contar da data do termo final para pagamento.”

Ocorre que, apesar de haver no Termo de Referência menção a atualização financeira, não há previsão expressa de incidência de juros moratórios em caso de atraso por parte da administração.

##### II – Das Irregularidades e Riscos

A ausência da previsão de juros:

- Configura potencial desvantagem jurídica e financeira ao contratado;
- Cria assimetria contratual;
- Desestimula a participação de empresas, podendo gerar superfaturamento preventivo e menor competitividade.

##### III – Do Pedido

Que o edital/termo de referência seja retificado para incluir previsão expressa de incidência de juros moratórios em caso de atraso injustificado por parte da Administração;

Que seja estabelecido critério objetivo e claro de aplicação de encargos moratórios, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme determina a legislação vigente.

Sete Lagoas – MG, 10 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

**Eduarda Bueker Lugon**

Analista de Licitações